

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2021

### ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

#### **PERGUNTA 1:**

Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401?

De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

#### **RESPOSTA 1:**

No edital do PE 25/2021 não foi previsto a aquisição com via de troca, conforme prevê a lei Conama 401, pois as baterias são adquiridas e ficam estocadas para distribuição a posterior para as Unidades do Banpará, que podem ser na Capital (onde o fornecedor entregará as baterias – Almoarifado Central) ou distribuídas para Interior do Estado.

Neste sentido inviabiliza a troca, pois representaria um custos extra ou para Banco em reunir as baterias para enviar ao fornecedor, ou ao fornecedor em retirar as baterias no Almoarifado do Banco em período diferente da entrega das baterias, solicitadas via ordem de fornecimento.

Como as empresas vencedoras, podem estar localizadas fora de Belém, isso acarretaria custos logísticos adicionais.

Em complemento, cabe ressaltar que as baterias são descartadas de acordo com a política socioambiental do Banco, por meio de cooperativa de coleta seletiva de resíduos sólidos e cumprindo todas as legislações vinculadas.

**Marina Furtado**

Pregoeira

## **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2021**

### **ESCLARECIMENTO II**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

#### **PERGUNTA 2:**

Vimos através desta, buscar informações a respeito da habilitação de participação ao referido pregão. Após a leitura do edital, constatou-se que o referido edital não faz menção para que a empresas como Micro Empreendedor Individual, o MEI, possa participar. Em virtude desta venho buscar se há cota reservada para o MEI participar do pregão em questão?

#### **RESPOSTA 2:**

Senhor licitante, pedimos que observe atentamente, pois temos vários itens de Cota Reservada para ME e EPP. Veja o item 8, do edital e demais.

**Marina Furtado**  
Pregoeira

**ESCLARECIMENTO III**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 3:**

Vimos através desta buscar informações a respeito do referido processo, haja visto que no item:

"6.1.1.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei"

Neste item não deixa explícito se o MEI micro empreendedor individual está isento do balanço patrimonial. Visto que a Lei Complementar n. 123, de 2006, preconiza que o microempreendedor individual estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**RESPOSTA 3:**

A lei que criou o Micro empreendedor Individual- MEI (Lei Complementar 128/2008) o equiparou a Microempresa-ME para fins de licitação, logo a letra "c" do item 6.1.1.4 do Termo de referência, anexo I do edital exige as demonstrações contábeis:

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

**Marina Furtado**  
Pregoeira

**ESCLARECIMENTO IV**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 4:**

Gostaríamos de solicitar informações técnicas e respeito da descrição do item 25 "Bateria estacionária para uso em nobreak, tensão nominal de 12V, capacidade a 25°C, de 150AH, tensão de flutuação (V) 13,20 – 13,80 a 25º, borne para terminal pré-isolado, olhal de 10mm, salada, livre de manutenção.)

Pois bem, no que acarreta sobre a tensão de flutuação, a licitante poderia estar ofertando uma bateria com tensão de flutuação entre a faixa de 13,2v a 13,8v?

Exemplo: poderia estar ofertando uma bateria com tensão de flutuação de 13,6v? Seria essa a interpretação?

**RESPOSTA 4:**

Sim, a interpretação está correta. A tensão de flutuação deve ficar entre 13,2 V e 13,8 V.

**PERGUNTA 5:**

Mais adiante, sobre o terminal da bateria, a informação de 10mm, seria o diâmetro do furo do terminal da bateria ou essa especificação do item é referente ao diâmetro do terminal de conexão que será conectado na bateria? Segue uma foto para melhor ilustrar o assunto do terminal.

**RESPOSTA 5:**

O diâmetro de 10 mm é referente ao furo do terminal da bateria.

**Marina Furtado**

Pregoeira